

30.09.09
Expediente M^{re} Anelmar Baccantura
Diretora do Legislativo



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3488, DE 1º DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a distribuir “kit fardamento escolar” para os alunos da rede pública de ensino e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, distribuir gratuitamente, “Kit Fardamento Escolar” para os alunos matriculados na rede pública de ensino infantil, fundamental e EJA de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º – O “Kit Fardamento Escolar” de que trata a presente Lei compreende:

- I – CAMISA;
- II – CALÇAS;
- III – SHORT;
- IV – SHORT (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- V – CAMISETA (EDUCAÇÃO FÍSICA);
- VI – TÊNIS;
- VII – MOCHILA;
- VIII – MEIAS;
- IX – PORTA-LÁPIS;
- X – ESCOVA DE DENTE;
- XI – TOALHA;
- XII – SANDÁLIA DE BORRACHA.

Art. 3º – Os recursos necessários ao cumprimento desta lei são oriundos do Orçamento Municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação, que serão suplementados, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).////

DR. MARCELO RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE